

LEI Nº 494/92

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PARCELAMENTO DE DÍVIDA PARA COM O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito do município de Capela Nova  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Capela Nova, contratar parcelamento de dívida para com o FGTS, através da Caixa Econômica Federal, na forma da resolução nº 042 de 24-06-91, do Conselho Curador do FGTS, no valor de Cr\$ 62.774.388,84 (sessenta e dois milhões, setecentos e setenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito cruzeiros, oitenta e quatro centavos), atualizados até 24 de janeiro de 1992.

Art. 2º - Como forma e meio de pagamento principal e acessório fica o Poder Executivo autorizado a ceder e transferir à Caixa Econômica Federal os créditos que se façam à conta de depósitos da Prefeitura Municipal de Capela Nova, junto ao Banco do Brasil S/A provenientes das parcelas relativas ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM, durante o prazo de vigência do parcelamento autorizado por esta lei, respeitado o limite fixado no Art. 212 da Constituição Federal.

Parágrafo único - A cessão e transferência do crédito mencionado neste artigo será equivalente ao valor da prestação mensal do contrato de parcelamento.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o parcelamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Capela Nova, 28 de janeiro de 1992.

Francisco de Souza Machado.

Prefeito Municipal.

Publicada em 28 de janeiro de 1992, e, afixada em edital no quadro onde funciona o serviço da Fazenda.

- x -

- x x -